

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.245 • segunda-feira, 27 de Outubro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.542, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município c.c o art. 3º da Lei 2.262/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 49/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027 os representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	SUPLENTE
Cristiane Ligier de Jesus Oliveira	Marcia Candida Silva de Jesus Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Cleia Rodrigues de Oliveira	Caroline Correa da Silva Temeljkovitch
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Renata de Miranda Santos Woolley	Deiza Fernandes de Pinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO	

TITULAR	SUPLENTE
Helenemarie Dias Fernandes	Daiane Monique da Cunha Barros

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS TITULARES

SEGMENTOS	TITULARES
Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Projeto Sorriso de Criança - Entidade Garantia e Defesa de Direitos	Claudete Solis Estevo de Souza
Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - MSMT/Cidade Dom Bosco	Ana Beatriz Fattah Vaz
Organização de Usuários do SUAS	Benedita Jandira Fernandes da Silva Benevides
Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS - Organização de Trabalhadores do SUAS	Anny Caroline Silva Funes de Arruda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SUPLENTES

SEGMENTOS	SUPLENTES
Instituto Novo Olhar	Lilian Damiana Pires Parabá
Rede Feminina de Combate ao Câncer	Marilda Lara Echeverria da Cunha
Organização de Usuários do SUAS	Manoel Divino de Oliveira
Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS - Organização de Trabalhadores do SUAS	Wilson Ramão Nascimento Villasbôas

Art. 2º A nomeação para o presente Conselho não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, tendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilair
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.245 • segunda-feira, 27 de Outubro de 2025

DECRETO Nº 3.543, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o regulamento das vantagens que integram o sistema remuneratório dos membros da carreira Procuradoria Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência conferida no inciso III do art. 82, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, c.c. o § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 149, de 4 de abril de 2012; **CONSIDERANDO** que aos membros da Procuradoria Municipal podem ser pagas vantagens financeiras instituídas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo e previstas na lei de sua organização da carreira;

CONSIDERANDO que a diversidade de parcelas salariais instituídas para remunerar servidores públicos municipais e a identidade conferida àquelas que são privativas para concessão aos Procuradores Municipais, exige um ordenamento próprio e regulamentação específica para pagamento, especialmente, as fundamentadas na representatividade e na dedicação exclusiva;

CONSIDERANDO a solicitação constante da Comunicação Interna nº 287/2025, apresentada pela Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O sistema remuneratório da carreira Procuradoria Municipal é estruturado com parcelas de natureza salarial correspondentes ao vencimento fixado em lei e às vantagens financeiras instituídas nas Leis Complementares nº 42, de 8 de dezembro de 2000, nº 89, de 21 de dezembro de 2005, e nº 149, de 4 de abril de 2012, que serão pagas conforme disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os vencimentos dos Procuradores Municipais para as categorias terceira, segunda, primeira e especial obedecem aos índices definidos no art. 25 da Lei Complementar nº 149, de 2012, e aos valores fixados no Anexo III da Tabela 'B', referida no art. 57 da Lei Complementar nº 89, de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 335, de 29 de dezembro de 2023, e revisão por reajustes anuais.

Art. 2º Aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal são asseguradas as vantagens pessoais e indenizatórias instituídas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos e Carreiras e, privativamente, conforme regulamento deste Decreto, as seguintes:

I - do adicional de representação institucional, previsto no inciso II do art. 61 da Lei Complementar nº 89, de 2005, e no inciso I do art. 27 da Lei Complementar nº 149, de 2012;

II - do adicional de dedicação integral, previsto no inciso IV do art. 61 da Lei Complementar nº 89, de 2005, e no inciso II do art. 27 da Lei Complementar nº 149, de 2012;

III - da gratificação de incentivo à produtividade, instituída no inciso V da Lei Complementar nº 89, de 2005.

§ 1º Os adicionais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo compõem a remuneração do Procurador Municipal para fim de pagamento da gratificação natalina e do abono de férias e da contribuição para a previdência social, bem como para apuração do valor limite para obediência ao teto remuneratório constitucional.

§ 2º As vantagens não poderão ser pagas nas licenças e nos afastamentos que não forem considerados de efetivo exercício e nas cedências para servir órgão ou entidade não integrante do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Procurador Municipal poderá ser cedido quando houver convênio ou instrumento congênere que estabeleça o exercício de atribuições privativas e típicas do cargo, fundamentado no interesse do Município, com metas mensuráveis e autorização prévia do Procurador-Geral.

Seção II
Do Adicional de Representação Institucional

Art. 3º O adicional de representação institucional será concedido ao membro da carreira Procuradoria Municipal para compensar a representação externa do Município, de autarquia ou de fundação pública no exercício das suas atribuições, junto ao Poder Judiciário ou perante órgão, entidade ou autoridade da Administração Pública.

Parágrafo único. O adicional de representação institucional será pago no valor equivalente a vinte por cento do vencimento da respectiva categoria e classe do Procurador Municipal, considerando sua participação em processos administrativos e judiciais, no exercício das atribuições do Cargo.

Seção III
Do Adicional de Dedicção Integral

Art. 4º O adicional de dedicação integral será devido ao Procurador Municipal que fizer opção em permanecer à disposição, além da carga horária do cargo, para atendimento a demandas de trabalhos de interesse do serviço municipal, com impedimento para exercer qualquer outra ocupação pública ou privada com vínculo empregatício ou de subordinação trabalhista, exceto atividades de docente.

Art. 5º O Procurador Municipal ao optar pela prestação de serviço em regime de tempo integral assumirá, perante o Município de Corumbá, formalmente, os seguintes compromissos:

I - permanecer à disposição da Administração Municipal para atender, a qualquer instante, convocações eventuais para atuar na representação externa do Município ou entidade da sua administração indireta ou autoridade municipal;

II - não manter qualquer tipo de vínculo de trabalho com terceiros, exceto para exercício da atividade de docente, exigida a comprovação da compatibilidade horária;

III - não exercer advocacia privada, sob pena de violação aos princípios da moralidade e da exclusividade do serviço público municipal;

IV - não integrar órgão de deliberação coletiva, salvo se integrante da estrutura do

Poder Executivo Municipal, para exercício de atribuição do cargo;

V - cumprir jornada de trabalho de oito horas diárias em instalações da Procuradoria-Geral do Município ou de órgão ou entidade do Poder Executivo, mediante designação do Procurador-Geral.

Art. 6º Compete ao Procurador-Geral do Município homologar a opção do Procurador Municipal pelo regime de dedicação integral, a ser firmada no Termo de Compromisso constante do Anexo Único.

Art. 7º O adicional de dedicação integral será devido no percentual de cem por cento do vencimento da categoria de classificação do Procurador Municipal e pago mensalmente, enquanto observados todos os requisitos da concessão.

§ 1º O pagamento do adicional de dedicação integral será suspenso, com perda temporária ou definitiva da vantagem, por determinação do Procurador-Geral do Município, quando o Procurador Municipal:

I - descumprir condições do Termo de Compromisso;

II - manter vínculo de trabalho com terceiros ou exercer a advocacia privada;

III - não atender às convocações eventuais ou em datas e horários que não tem expediente nas repartições municipais, salvo motivo de força maior.

§ 2º Cabe à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município apreciar e deliberar sobre recurso apresentado por Procurador Municipal que tiver o regime de dedicação integral suspenso, para decisão final do Procurador-Geral.

Seção IV

Da Gratificação de Incentivo à Produtividade

Art. 8º A concessão da gratificação de incentivo à produtividade tem por objetivo estimular o desempenho dos Procuradores Municipais para realizar trabalhos visando elevar a eficiência e os resultados das atividades e ações de competência da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A gratificação terá por base a elevação da produção de rotina, considerando o tempo e as ações e tarefas realizadas, aferido com base no desempenho individual e a quantidade produzida nas condições normais de trabalho.

§ 2º A apuração da produtividade terá referência na quantidade e/ou a contagem do tempo pela data de entrada e conclusão, emissão de parecer jurídico, manifestação ou orientação e decisão final, calculados considerando o cumprimento de prazos e as quantidades realizadas.

Art. 9º O pagamento da gratificação de incentivo à produtividade será realizado com fundamento no resultado da aferição do desempenho e na avaliação da efetividade das ações, tarefas e metas programadas, no limite de oitenta por cento do vencimento do Procurador Municipal.

§ 1º A quantidade excedente às metas programadas será convertida em pontos, na proporção de cada parcela de cinco por cento da meta corresponderá a um por cento do vencimento.

§ 2º Os pontos excedentes ao limite de oitenta por cento da produtividade aferida, mensalmente, serão descartados, sem aproveitamento em meses posteriores ou pagamento de outra vantagem.

Art. 10 Ao Procurador-Geral do Município, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, compete constituir equipe técnica, com cinco membros, para pesquisar, identificar e formular uma tabela discriminando as ações, as tarefas, os procedimentos os indicadores de avaliação, associando-os às respectivas metas.

§ 1º A tabela deverá ser aprovada por resolução conjunta, no prazo de vinte dias úteis, para aplicação na avaliação de desempenho dos Procuradores Municipais e pagamento da gratificação de incentivo à produtividade, devendo ser revista a cada semestre da sua vigência.

§ 2º Os estudos e as propostas de fixação e revisão realizadas pela equipe técnica deverão ser assentados nos aspectos de despesas de pessoal, novos procedimentos e tecnologias para eficiência e inovação da gestão e reavaliar o conjunto de atividades, ações e tarefas e as metas de desempenho programadas.

§ 3º Caberá à Corregedoria-Geral da PGM verificar a regularidade da pontuação atribuída aos Procuradores Municipais, com base em dados coletados em formulário individual, e apurar eventuais distorções na identificação dos elementos de medição da produtividade e submeter à homologação do Procurador-Geral do Município.

Art. 11 Cabe à Procuradoria-Geral do Município elaborar a folha para pagamento mensal da gratificação de incentivo à produtividade, discriminando os nomes dos Procuradores Municipais e o valor do crédito, com aprovação do Procurador-Geral do Município.

§ 1º A gratificação de incentivo à produtividade compõe a base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias pela média dos valores recebidos durante o período aquisitivo do direito, sendo excluída da contribuição para o regime próprio de previdência social do Município.

§ 2º O pagamento da vantagem referida no inciso III do art. 2º estará vinculado à avaliação dos trabalhos desenvolvido pelos Procuradores Municipais, os quais deverão ser discriminados em relatório que identifique os processos de origem.

§ 3º Nos casos de férias, licenças e afastamentos considerados de efetivo exercício e superiores a cinco dias, a gratificação será atribuída pela média dos últimos três meses avaliados, vedado o cômputo quando não houver resultado suficiente.

Seção V
Das Disposições Finais

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 1.070, de 2 de julho de 2012, e demais disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBÁ-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

ROBERTO AJALA LINS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3.543, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
--	--

TERMO DE COMPROMISSO DE PROCURADOR MUNICIPAL
PELO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

NOME COMPLETO		MATRÍCULA
CATEGORIA	CLASSE	HORÁRIO DE TRABALHO
ÁREA DE ATUAÇÃO NA PROCURADORIA-GERAL		

UNIDADE DE EXERCÍCIO	
ENDEREÇO	
WHATSAPP	E-MAIL

Senhor Procurador-Geral:

Tendo em vista as disposições do art. 4º do Decreto nº 3.543/2025, declaro que aceito exercer as atribuições do meu cargo em regime de dedicação integral à Procuradoria-Geral do Município, assumindo o compromisso de: **(a)** permanecer à disposição da Administração Municipal para atender, a qualquer instante, convocações eventuais para atuar na representação externa do Município ou entidade da sua administração indireta ou autoridade municipal; **(b)** não manter qualquer tipo de vínculo de trabalho com terceiros, exceto para exercício da atividade de docente, comprovando a compatibilidade horária; **(c)** não exercer advocacia privada, sob pena de violação aos princípios da moralidade e da exclusividade do serviço público municipal; **(d)** não integrar órgão de deliberação coletiva, salvo se integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, para exercício de atribuição do cargo; **(e)** cumprir jornada de trabalho de oito horas diárias, em instalações da Procuradoria-Geral do Município ou de órgão ou entidade do Poder Executivo, mediante designação do Procurador-Geral.

DATA

Corumbá, ____ / ____ / ____

ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Homologo a declaração e o compromisso do Procurador Municipal, acima identificado, e determino sua inclusão no regime de trabalho de dedicação integral às atividades desta Procuradoria-Geral do Município. .

Corumbá, _____, / ____ / ____

ASSINATURA DO PROCURADOR-GERAL



BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 806, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo, símbolo DAG-03, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA "P" Nº 807, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRE LUIZ VIEIRA PEREIRA**, Analista de Gestão Governamental, mat. 16063, na Função de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-01, da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 808, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 34.387/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VANESSA DOS SANTOS GOMES**, mat. 10436, Assessor-Executivo I, símbolo DAG 02, para responder pelo expediente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor em virtude da ausência do titular, no respectivo período, de 27 a 30 de outubro de 2025, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Contratações e Licitações comunica a suspensão do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2025 - Processo nº 31.062/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como causa o despacho da Secretária Municipal de Saúde Tatiana da Silva Santos Mattos. Protocolo E-sfinge: 07B34D218D793A02EAEDFB18134172EDE4D7BE1C Corumbá / MS, 23/10/2025 TATIANI TACEO GARCIA/Pregoeira.

Aviso de Resultado de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "6781C60880D1334E587731823CA1A9A8061F572C"

Pregão Eletrônico nº 29/2025 - Processo nº 26.387/2025

Órgão: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro designado, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é a aquisição de veículo automotor, declarando vencedora a empresa ENZO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.950.849/0001-40, valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

CORUMBÁ - MS, 27 de outubro de 2025

ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA - Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 30/2025 - Processo nº 23.930/2025

Órgão: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGONETA ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO ESTADUAL DA EMENDA 2024EM000826), restou FRACASSADO em sua totalidade.

sfinge: "A851563BB6BC4414ECC8E6A5F201847EC16C2581"

CORUMBÁ - MS, 27 de outubro de 2025.

Tatiani Taco Garcia / Pregoeira.

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 01/2025 - Processo nº 10.454/2025-Ata 08

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EXAMES LABORATORIAIS, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ALÉM DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 14 de outubro de 2025, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia de para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, referente a documentos não entregues. A empresa proponente não se manifestou no prazo concedido, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa INAPTA ao credenciamento:

JULIANO S. DE OLIVEIRA - CNPJ 61.366.740/0001-30

Corumbá-MS, 27 de outubro de 2025.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 27.658/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Lions Clube de Corumbá, referente ao projeto "Aquisição fogão, forno e reforma de copa e cozinha do Lions Corumbá que serve o Clube de Mães" no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.

Corumbá-MS 27 de outubro de 2025

Josiléia Rigo Marques - Secretária Adjunto Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 27.657/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Lions Clube de Corumbá, referente ao projeto "Reforma e adequação de quadra de esporte e banheiro" no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.

Corumbá-MS 27 de outubro de 2025

Josiléia Rigo Marques - Secretária Adjunto Municipal de Governo e Gestão Estratégica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 250 de 24 de outubro de 2025

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.898.304,51 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 48 10	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO			
	04.122.0104.8692.0000	3.3.91.39.00		1.892.304,51
02 49 82	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4802.0000	3.3.90.36.00		6.000,00
02 48 10	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO			
	99.999.0104.9000.0000	9.9.99.99.00		-1.892.304,51
02 49 82	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4802.0000	3.3.90.39.00		-6.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 24 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 251 de 24 de outubro de 2025

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 294.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	222.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.13.00	30.000,00
			28.843.0104.4180.0000	4.6.90.71.00	42.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	-294.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 24 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 252 de 24 de outubro de 2025

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		1.000.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.39.00		-230.000,00
			15.451.0103.5200.0000	4.4.90.51.00		-770.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 24 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNPREV

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 de OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 07/2023, processo administrativo nº 15548/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a designação da servidora Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 07/2023 oriundo do Processo Administrativo nº. 15548/2023, entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** - CNPJ: 83.483.230/0001-86 que tem como objeto LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES E SOFTWARE PARA GESTÃO DE TI, PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA. OS SERVIÇOS EM QUESTÃO, QUE INCLUEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SÃO FUNDAMENTAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNPREV. CONTRATO Nº 07/2023 - PREGÃO 095/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022.

Art. 2º. Fica designada a servidora Natália dos Santos Amaral, matrícula nº. 13992-2, para atuar como fiscal, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

Art. 3º. Fica designada a servidora Maria Eliana Pereira Nóbrega, matrícula nº. 9166 para atuar como gestora do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2025.

Corumbá-MS, 24 de outubro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 33691/2025

INTERESSADO: Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul
OBJETO: **Repasse financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, para a celebração de Termo de Fomento com a Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul, visando à realização do CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE CANOAGEM MARATONA 2025, a ser realizado no Município de Corumbá MS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 31 E 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Art. 10, §4º, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 (que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul) - Inexigibilidade de chamamento público para parcerias com organizações da sociedade civil, quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição entre organizações da Sociedade Civil, uma vez que a Federação de Canoagem de Mato Grosso do Sul - FCMS, é a única entidade oficialmente reconhecida pela Confederação Brasileira de Canoagem/CBCA para representar e regulamentar a modalidade no Estado, detendo a competência técnica e institucional necessária para a execução do Objeto.

Corumbá/MS, 24 de outubro de 2025.

Josiléia Rigo Marques

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica/SEGES
Portaria "P" Nº 576 de 02/06/2025

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Nº 3.242 de 22/10/2025 - pág. 09, e Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS nº 11.973 de 23/10/2025 - Extrato do Termo de Fomento nº 42/2025.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Termo de Fomento nº 42/2025.

Onde se lê: vigência: 12 (doze) meses
Leia-se : vigência: 06 (seis) meses

As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 28.396/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Instituto Novo Olhar, referente ao projeto "Música que transforma" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores. Corumbá-MS 27 de outubro de 2025
Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 31.010/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Instituto Novo Olhar, referente ao projeto "Música e Tecnologia para Transformar Vidas" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores. Corumbá-MS 27 de outubro de 2025
Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que **RATIFICA a inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 28.013/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Instituto Novo Olhar, referente ao projeto "Climatização das Salas de Aula" no valor de R\$ 17.352,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores. Corumbá-MS 27 de outubro de 2025
Josiléia Rigo Marques - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

RESOLUÇÃO nº. 86 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Lions Clube Corumbá, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, no âmbito do Processo Administrativo nº. 23.409/2025 e 23.451/2025.

Josiléia Rigo Marques, Secretária-Adjunta Municipal de Governo e Gestão Estratégica

do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso

II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 036/2025 e 037/2025. decorrente do Processo Administrativo nº 23.409/2025 e 23.451/2025. franqueado com recursos oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor: a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública; d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação. g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento. h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:



- I - Victor Raphael de Almeida, matrícula n. 1416 - Presidente;
- II - Luciano Signorelli Costa- matrícula n. 3656 - membro; e,
- III - Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse. § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de outubro de 2025.

Josiléia Rigo Marques
Secretária-Adjunto de Governo e Gestão Estratégica
PORTARIA "P" Nº 575, DE 02 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

PROCESSO - 34.789/2023

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular Sra. JOSSIELY GODOI DA SILVA, e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA., já qualificados abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes do Processo Administrativo nº 38.364/2023, Concorrência Pública nº 15/2023- SISP.

CLÁUSULA SEGUNDA: fica suprimido integralmente o item "7.1 DE EXECUÇÃO", da "CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS", que estabelece o prazo de execução contratual do instrumento, de forma a uniformizar os prazos de execução e vigência, com base no Parecer Jurídico nº 680/2025, de fls. 987- 996, em atendimento à especificidade da prorrogação de serviços contínuos prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica alterado subitem "7.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO", para que onde constou "O presente contrato terá o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses, com início a contar da data de sua assinatura nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/1993", passe a constar "O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data de assinatura do ajuste, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993".

CLÁUSULA QUARTA: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las, tendo por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e surtindo efeitos a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 24 de outubro de 2025

Assina: JOSSIELY GODOI DA SILVA - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA.

Protocolo E-SFINGE: B573ACF289D76C1A2E0843A3AC9302A3F1EFBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 347/2022 - PROCESSO Nº 11011/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Carina de Souza Soares.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou até que não mais

subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e **Carina de Souza Soares.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2023 - PROCESSO Nº 27091/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Lawrence Matheus de Souza Leite .**

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em Concurso.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e **Lawrence Matheus de Souza Leite .**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2024 - PROCESSO Nº 31051/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Kamila Silva Castelo.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e **Kamila Silva Castelo.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2024 - PROCESSO Nº 4439/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Naiane Androlage Vilalva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e **Naiane Androlage Vilalva.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2024 - PROCESSO Nº 5946/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Rosângela Maria da Silva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e **Rosângela Maria da Silva.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 4328/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Thalita Zorio Neiva.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII,

da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Thalita Zorio Neiva**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2024 - PROCESSO Nº 27896/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Thayane Alves Miranda**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2025** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Setembro de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Thayane Alves Miranda**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2023 - PROCESSO Nº 8692/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Antônio Castedo**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Antônio Castedo**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 8184/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Adilson Mauro Sarataia Menacho**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Março de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Adilson Mauro Sarataia Menacho**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2023 - PROCESSO Nº 6739/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Camila Arruda Soares**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Camila Arruda Soares**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2024 - PROCESSO Nº 7832/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Célia Regina da Silva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Célia Regina da Silva**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 7186/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Claudia Inês Rodrigues de Oliveira**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Março de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Claudia Inês Rodrigues de Oliveira**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 200/2022 - PROCESSO Nº 27483/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Noemi Campos Reis**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Outubro de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Noemi Campos Reis**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2023 - PROCESSO Nº 24234/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Nadine da Silva Soares**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Nadine da Silva Soares**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2022 - PROCESSO Nº 8694/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Osmar Franco Ribas**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Março de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Osmar Franco Ribas**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2022 - PROCESSO Nº 7185/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Samuel Viegas da Silva**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Samuel Viegas da Silva**.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 227 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do contrato administrativos nº 029/2025 do processo administrativo nº 17.824/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º Designa a servidora **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA**



matrícula nº 10.799, para exercer a função de Gestora de contrato nº 029/2025 do processo administrativo nº 17.824/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscal o servidor BRUNA FERNANDA ANTONIO CLÍMACO matrícula nº 12.001-2, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo nº 029/2025 do processo administrativo nº 17.824/2025,

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura do contrato: **10/07/2025**.
Assina: Mabel Marinho Sahib Aguilár- Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA
CNPJ: 20.530.158/0001-80

OBJETO: Fornecimento mensal de vales-transportes (transporte rodoviário municipal) destinado a atender o deslocamento dos Servidores Municipais no percurso (residência/trabalho/residência) no município de Corumbá-MS, mediante a utilização de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros de propriedade da Contratada, compreendendo: EMPRESA VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA.

Processo Administrativo de utilização nº 16.997/2025.
VALOR: O Valor total do contrato é de **R\$ 169.341,60 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com o artigo 107 da Lei 14.133/21.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 24/10/2025 Corumbá/MS.

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de educação e a Empresa **VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA.**

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 228 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.
Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do contrato administrativos nº 033/2025 do processo administrativo nº 16.997/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Designa a servidor RODRIGO CHAVEZ DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº 14.479, para exercer a função de Gestor de contrato nº 033/2025 do processo administrativo nº 16.997/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscal o servidor WALDIR ORTIZ TÁSSEO, Matrícula nº 12.849, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo nº 033/2025 do processo administrativo nº 12.849/2025;

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura do contrato: **24/10/2025**.
Assina: Mabel Marinho Sahib Aguilár- Secretária Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 227/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do **contrato administrativos nº 029/2025** do processo administrativo nº **17.824/2025** disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

ART.1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
BRUNA FERNANDA ANTONIO CLÍMACO	12.001-2

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTORA da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
Fabiane Aparecida Brandão da Costa	10.799

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2025.

Corumbá/MS, 24 de outubro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilár
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" nº 6, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 228/2025

Designa Gestores e Fiscais de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do **Contrato nº 33/2025** do Processo administrativo nº **16.997/2025** disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

ART.1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
WALDIR ORTIZ TÁSSEO	12.849

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
RODRIGO CHAVEZ DE ASSUMPÇÃO	14.479

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente

no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2025.

Corumbá/MS, 27 de outubro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilár
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" nº 6, de 1º de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 021/2007

Processo: 30.869/2007

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde e Juliana Ramos Pires de Souza representada pela Imobiliária Fernandes LTDA.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2025, com manutenção do valor da locação mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 4.997,92 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 863 dos autos nº 30.869/2007.

Cláusula Segunda: A parte Locatária formaliza a expressa renúncia ao direito de preferência na compra do imóvel em questão, bem como manifesta a ausência de qualquer implicação na hipótese de venda do imóvel, desde que o novo proprietário dê continuidade ao contrato de locação até o prazo final, com a assunção das responsabilidades contratuais através de aditivo.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 22/10/2025.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e Juliana Ramos Pires de Souza/Imobiliária Fernandes LTDA.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 393 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1692/2025, referente ao Processo n.º 19.034/2025, Ata 30/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar a servidora Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercer a função de Fiscal, cabendo-lhe auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2025.

Corumbá - MS, 27 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 394 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1704/2025, referente ao Processo n.º 19.010/2025, Ata 18/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar a servidora Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercer a função de Fiscal, cabendo-lhe auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à

execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 10 de setembro de 2025.

Corumbá - MS, 27 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 395 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1854/2025, referente ao Processo n.º 18.992/2025, Ata 03/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 27 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 396 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1855/2025, referente ao Processo n.º 19.000/2025, Ata 09/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula nº 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 27 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 397 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1864/2025, referente ao



Processo n.º 19.021/2025, Ata 25/2025, Processo Administrativo n.º 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula n.º 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 06 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 27 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 398 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Mizaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora dos Empenhos Contrato 1893/2025 e 1894/2025, referente ao Processo n.º 19.023/2025, Ata 26/2025, Processo Administrativo n.º 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Erika Longuini Sanchez Antônio, matrícula n.º 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 09 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 27 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 - FCC PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 - PROCESSO N.º 22.791/2025.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos realizados e apoio pela Fundação da Cultura de Corumbá

Valor Registrado: R\$ 752.752,00 Assinatura: 27/10/2025.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e Empresa CAARAPO SEGURANÇA PRIVADA LTDA | CNPJ/MF N.º 51.676.926/0001-32

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 - Processo n.º 28.979/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por meio de Decreto Municipal n.º 3.506/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

OBJETO: O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto do Empreendimento Habitacional, da Edificação e da Unidade Habitacional, para 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna e

demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, considerando ainda a demolição, com o devido descarte dos resíduos, das edificações e/ou qualquer estrutura presente na área de intervenção localizada nos terrenos de propriedade do Município de Corumbá/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do Município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei Federal 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e as Portarias MCID n.º 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n.º 488, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID n.º 489, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID n.º 827, de 24 de julho de 2025, Portaria MCID n.º 706, de 15 de julho de 2025, Portaria MCID n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Os requisitos completos e os critérios de seleção estão detalhados no edital completo.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 28/11/2025, as 09 horas (horário local), na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se disponível para retirada na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco ou pelo Portal da Transparência do Município no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá-MS, 27/10/2025.

Ass: Engº Madson Ramão - Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025 - Processo n.º 28.983/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por meio de Decreto Municipal n.º 3.506/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

OBJETO: O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto do Empreendimento Habitacional, da Edificação e da Unidade Habitacional, para 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, considerando ainda a demolição, com o devido descarte dos resíduos, das edificações e/ou qualquer estrutura presente na área de intervenção nos terrenos de propriedade do Município de Corumbá/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do Município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei Federal 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e as Portarias MCID n.º 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n.º 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n.º 488, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID n.º 489, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID n.º 827, de 24 de julho de 2025, Portaria MCID n.º 706, de 15 de julho de 2025, Portaria MCID n.º 1.482, de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Os requisitos completos e os critérios de seleção estão detalhados no edital completo.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 28/11/2025, as 09 horas (horário local), na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se disponível para retirada na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco ou pelo Portal da Transparência do Município no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá-MS, 27/10/2025.

Ass: Engº Madson Ramão - Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 - Processo n.º 29.672/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por meio de Decreto Municipal n.º 3.506/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

OBJETO: O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para se credenciar junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com objetivo de edificação de 21 (vinte e uma) unidades habitacionais, em terrenos de propriedade do Município de Corumbá/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades,

por intermédio do FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), podendo ser complementado com recursos de contrapartida do Município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993 e as Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025, Portaria MCID nº 827, de 24 de julho de 2025, Portaria MCID nº 706, de 15 de julho de 2025, Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV-Entidades/FDS.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Os requisitos completos e os critérios de seleção estão detalhados no edital completo.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 27/11/2025, as 09 horas (horário local), na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se disponível para retirada na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco ou pelo Portal da Transparência do Município no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá-MS, 27/10/2025.

Ass: Engº Madson Ramão - Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - Processo nº 29.671/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por meio de Decreto Municipal nº 3.506/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

OBJETO: O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para se credenciar junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com objetivo de edificação de 33 (trinta e três) unidades habitacionais, em terrenos de propriedade do Município de Corumbá/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, por intermédio do FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), podendo ser complementado com recursos de contrapartida do Município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993 e as Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 927, de 22 de agosto de 2025, Portaria MCID nº 827, de 24 de julho de 2025, Portaria MCID nº 706, de 15 de julho de 2025, Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV-Entidades/FDS.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Os requisitos completos e os critérios de seleção estão detalhados no edital completo.

PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 27/11/2025, as 09 horas (horário local), na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

EDITAL COMPLETO: O edital encontra-se disponível para retirada na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, situado na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco ou pelo Portal da Transparência do Município no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá-MS, 27/10/2025.

Ass: Engº Madson Ramão - Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº. 22 de 27 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de FISCAL Contrato nº 01/2014, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto da LEI 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do FISCAL do Contrato nº 01/2014, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO Nº. 04 de 25 de fevereiro de 2025, onde o servidor Daniel Souza Cavalcante de Magalhães matrícula 15592, será substituído pela servidora Juciane Azarias dos Santos, matrícula 10258.

Art. 2º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 27 de outubro de 2025.

MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ

Diretora-Presidente da AGETRAT

PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

CIENTE E DE ACORDO:

Juciane Azarias dos Santos (FISCAL): _____

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 02/CMDCA/2025

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BIÊNIO 2025-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS (CMDCA) no uso de suas atribuições legais vem publicar o Edital referente ao processo de Eleição da plenária deste Órgão Colegiado para o Biênio 2025-2027.

A competência legal acima descrita esta elencada na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal 1.136/91 - Lei de Criação do CMDCA de Corumbá/MS.

Regimento Interno - CMDCA - **Capítulo I.**

• O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, instituído pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal N° 8069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal Nº 1.136/91 de 29 de maio de 1991, com sede e foro no Município de Comarca, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade assegurar a política de promoção, atendimento e defesa da criança e do adolescente e gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O CMDCA tem composição paritária e total autonomia decisória, garantindo a participação popular.

Capítulo V - Do Funcionamento

• Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á em Plenárias: I - Ordinárias uma vez ao mês em datas pré-fixadas;

II - Extraordinárias, sempre que for convocado oficialmente pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares.

As Entidades Não Governamentais que estiverem regularmente credenciadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá-MS, poderão concorrer a Eleição para Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que preencham os requisitos legais abaixo elencados. Sendo cinco (05) vagas para não governamentais titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes, respeitando a paridade com os Órgãos Governamentais de acordo com previsão legal.

Para votação serão exigidos os seguintes documentos:

• Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para votar em nome da Instituição, com cópia do RG do votante;

Para concorrer a uma vaga de Conselheiros no CMDCA, serão exigidos os seguintes documentos:

• Carta da Entidade cadastrada (papel timbrado) indicando o portador para concorrer à vaga em nome da instituição e cópia do RG e ficha de inscrição preenchida;

As fichas de inscrição estarão à disposição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

- Rua Dom Aquino N. 547 - Centro - Corumbá-MS.
- Período de 29/10 a 07/11 de 2025, horário 8h às 13h

Análise das Inscrições: 11 de novembro de 2025.

Envio para publicação das Entidades que preencheram os requisitos para concorrer o pleito: dia 13 de novembro de 2025.

Data da Eleição: 28 de novembro de 2025.

Horário: Início às 8h

Local: Casa dos Conselhos.

Rua Dom Aquino N. 547 - Centro - Corumbá-MS.

CRITERIOS LEGAIS PARA ELEIÇÃO:

LEI FEDERAL 8.069/90

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I - municipalização do atendimento;
- II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial o adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;
- VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sócio familiar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional;
- V - prestação de serviços à comunidade;
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade;
- VIII - internação

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

- I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
- III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 91. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Lei Municipal nº 1.136/91

Art. 9º - As Entidades Não Governamentais, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidas através de votação secreta, entre si, em tantas votações forem necessárias para a escolha das cinco (05) vagas para Titulares e cinco (05) suplentes que comporão o CMDCA. Corumbá, 27 de outubro de 2025.

Comissão Eleitoral:

Cristiane Rodrigues Monteiro
Claudete Solis Estevo de Souza

Genise Moraes Castello
Juliane Mendes Monteiro

